



Geral do Estado do Ceará. Apelada: Naiara Lemos Sousa. Advogada: Maria Maiara Alves Martins (OAB: 47249/CE). Advogado: Romário Pinheiro Nobre Falcão (OAB: 46580/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Conhecem do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - ESTADO DO CEARÁ. PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. GABINETE DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. PROCESSO Nº 0201928-26.2022.8.06.0151. APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: NAIARA LEMOS SOUSA. EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. GUARDA CIVIL MUNICIPAL. CANDIDATA APROVADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO EDITAL, CONSIDERADAS AS DESISTÊNCIAS DE CANDIDATOS MAIS BEM CLASSIFICADOS. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. CONFORME ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO EDITAL DO CERTAME, CONSIDERADAS AS DESISTÊNCIAS E/OU EXONERAÇÕES DOS CANDIDATOS MAIS BEM CLASSIFICADOS, NÃO TEM MERA EXPECTATIVA DE DIREITO, MAS VERDADEIRO DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. 2. "APENAS O CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO EDITAL DO CERTAME TEM, EM REGRA, DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO, CONFORME DECIDIDO NO RE 598.099/MS, RELATOR O EM. MINISTRO GILMAR MENDES, EM JULGAMENTO COM REPERCUSSÃO GERAL. NO ENTANTO, O CANDIDATO ORIGINALMENTE EXCEDENTE QUE, EM RAZÃO DA INAPTIDÃO DE OUTROS CONCORRENTES MAIS BEM CLASSIFICADOS, OU DE EVENTUAIS DESISTÊNCIAS, RECLASSIFICA-SE E PASSA A FIGURA NESSE ROL DE VAGAS OFERTADAS, OSTENTA IGUALMENTE O DIREITO À NOMEAÇÃO. PRECEDENTES." (STJ - RESP 1817360/MG, RELATOR O MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 03/10/2019, DJE 14/10/2019). 3. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. ACÓRDÃO ACORDA A 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. FORTALEZA, DIA E HORA REGISTRADOS NO SISTEMA. PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR MARIA IRANEIDE MOURA SILVA RELATORA

0637860-46.2020.8.06.0000/50001 Embargos de Declaração Cível. Embargante: Nissan do Brasil Automóveis Ltda. Advogado: Alexey Gastao Conselvan (OAB: 22350/PR). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Conhecem do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NO DECISUM. INEXISTÊNCIA. ACÓRDÃO NÍTIDO, COESO E FUNDAMENTADO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. ENUNCIADO SUMULAR Nº 18 DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS. 1. CASO EM QUE SUSTENTA A EMBARGANTE QUE A DECISÃO GUERREADA SE MOSTRA CONTRADITÓRIA E OMISSA, POIS NÃO TERIA VOLTADO SUA ANÁLISE À PROBABILIDADE DO DIREITO POSTULADO E AO PERIGO DE DANO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO, REQUISITOS PREVISTO NO ARTIGO 300 DO CPC/2015, REPORTANDO-SE SOMENTE AO MÉRITO DA DEMANDA. 2. DE INÍCIO ESCLAREÇA-SE QUE OS ACLARATÓRIOS CONSTITUEM ESPÉCIE RECURSAL DE CABIMENTO BEM RESTRITO E DE FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA, CUJA FINALIDADE PRECÍPUA É A DE SANAR OS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC/2015, SOMENTE DESAFIANDO A MODIFICAÇÃO DO JULGADO EM HIPÓTESES EXCEPCIONAIS. NESSE CONTEXTO, O FATO DA PARTE NÃO CONCORDAR COM OS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO NÃO INDUZ À COMPREENSÃO DE QUE DEVE ESTE SER MODIFICADO PARA QUE HAJA NOVO JULGAMENTO, DESTA FEITA, INVOCANDO-SE RAZÕES QUE POSSAM RESPALDAR A PRETENSÃO DO RECORRENTE. 3. NO QUE SE REFERE À CONTRADIÇÃO, VEM ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA REITERADAMENTE ADMOESTANDO QUE, DE ACORDO COM A LEI PROCESSUAL CIVIL, PARA SER CONSIDERADA CONTRADITÓRIA FAZ-SE IMPRESCINDÍVEL QUE EXISTAM, NA MESMA DECISÃO, PROPOSIÇÕES INCONCILIÁVEIS ENTRE SI, VERBI GRATIA, ENTRE A FUNDAMENTAÇÃO E O DESFECHO FINAL, O QUE ABSOLUTAMENTE NÃO É O CASO DOS AUTOS. 4. SABE-SE QUE A PROBABILIDADE DO DIREITO PRESSUPÕE UM ELEVADO GRAU DE PLAUSIBILIDADE NA NARRATIVA FÁTICA, CONSTATADA, PRINCIPALMENTE, POR MEIO DOS ELEMENTOS ACOSTADOS PELAS PARTES. EXIGE-SE, AINDA, À SUBSUNÇÃO DOS FATOS À NORMA DE REGÊNCIA, NO PRESENTE CASO, O EDITAL DA DISPUTA. ASSIM, AO CONTRÁRIO DO QUE ALEGA A EMBARGANTE, NÃO HÁ OMISSÕES NO JULGADO, APENAS CONSTATOU-SE A AUSÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS NECESSÁRIO À SUSPENSÃO LIMINAR DO ATO ADMINISTRATIVO QUE, APARENTEMENTE, ENCONTRA FUNDAMENTO NO INSTRUMENTO REGULADOR. 5. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS. A C Ó R D ã O VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, TODAVIA, PARA REJEITÁ-LO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FORTALEZA, DATA E HORA INDICADAS PELO SISTEMA. PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE RELATOR

Total de feitos: 5

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 325

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELADORES DESTA COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL:

ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.



1 - **0054683-25.2012.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Alba Luci Rêgo Muraro Peloso. Advogada: Angélica Leal de Oliveira (OAB: 10282/CE). Advogada: Eunice Leal de Oliveira (OAB: 4997/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

2 - **0011108-30.2015.8.06.0043 - Apelação Cível** - Barbalha/3ª Vara da Comarca de Barbalha. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Oi Móvel S/A. Apelado: SBA Torres Brasil Ltda. Advogada: Ana Tereza Palhares Basilio (OAB: 74802/RJ). Advogado: Bruno Di Marino (OAB: 93384/RJ). Advogado: Rômulo Marcel Souto dos Santos (OAB: 16498/CE). Advogado: Julia Mariana Silva Jácome (OAB: 128527/RJ). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Revisor(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

3 - **0173042-94.2013.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Francisco José Linhares Filho. Advogado: Henrique Severo de Araújo Maia (OAB: 3135/CE). Advogado: Henrique Fernandes Maia (OAB: 20147/CE). Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Proc. Jurídico: Luiz Alves de Freitas Júnior (OAB: 22287/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

4 - **0003172-71.2017.8.06.0046 - Apelação / Remessa Necessária** - Chaval/Vara Única da Comarca de Chaval. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Chaval. Apte/Apdo: Julio Cesar Nogueira. Advogado: Thiago Silva E Souza Lima (OAB: 25885/CE). Apte/Apdo: Município de Barroquinha. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Barroquinha. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

5 - **0002003-53.2011.8.06.0145 - Apelação Cível** - Pereiro/Vara Única da Comarca de Pereiro. Apelante: Município de Pereiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pereiro. Apelado: Vicente Martins de Melo. Advogado: Francisco Eudes Dias de Sousa (OAB: 8881/CE). Advogada: Raul Queiróz Dias (OAB: 26538/CE). Advogado: Francisco Eudes Dias de Sousa Filho (OAB: 28197/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

6 - **0009619-03.2019.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Lg Comércio de Petróleo Ltda.. Advogado: Leandro Bessa Bastos Gonçalves (OAB: 28714/CE). Apelado: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

7 - **0630890-93.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/3ª Vara de Execuções Fiscais. Agravante: Nilza Nascimento Bordalo. Advogado: Sérgio Augusto de Almeida Corrêa (OAB: 57138/RJ). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

8 - **0008520-68.2019.8.06.0121/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargada: Benedita Martina Silva. Advogado: Francisco Fabricio Silvano Ximenes (OAB: 26272/CE). Advogado: Édson Brito de Chaves (OAB: 28842/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

9 - **0218641-56.2013.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Raimundo Ednardo Lucena. Advogado: Marcos Antonio Tavares (OAB: 8639/CE). Advogada: Elizabeth Braga Camardella da Silveira (OAB: 10493/CE). Advogado: Marcelo Camardella da Silveira (OAB: 9527/CE). Advogada: Adelaide Braga Silva Tavares (OAB: 18947/CE). Advogado: Marcus Venicius Braga Tavares (OAB: 28224/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

10 - **0152317-11.2018.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Jamila Figueiredo de Araújo. Advogado: Carlos César Quadros Pierre (OAB: 10567/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

11 - **0121114-46.2009.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Companhia Brasileira de Distribuição. Embargado: Pontofrio.com Comércio Eletrônico S/A. Advogado: Guilherme Pereira das Neves (OAB: 37020A/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

12 - **0217460-39.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Posto Dunas Ltda. Advogado: Gaudênio Santiago do Carmo (OAB: 20944/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

13 - **0015978-74.2017.8.06.0035 - Apelação Cível** - Aracati/2ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Apelante: Francisco José Mendes de Freitas. Apelante: Caetano Guedes Neto. Advogada: Danielli Gondim Campelo (OAB: 18218/CE). Apelado: Município de Aracati. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aracati. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

14 - **0052334-52.2020.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Francisco José Alencar Jesuino. Advogado: Júnior Sousa Aguiar (OAB: 38185/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

15 - **0013388-35.2015.8.06.0055 - Apelação Cível** - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Francisco Celso Crisóstomo Secundino. Advogado: Rafael Gomes Machado (OAB: 15727/CE). Apelado: Município de Canindé. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Canindé. Apelado: Câmara Municipal de Canindé. Apelado: Francisco Paulo Santos Justa. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES



16 - **0000921-42.2000.8.06.0122 - Apelação Cível** - Mauriti/Vara Única da Comarca de Mauriti, Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Advogado: Ciro Alexandre de Carvalho (OAB: 29525/CE). Apelado: DER - Departamento de Edificações e Rodovias, Procª. Jurídica: Lúcia Maria Cruz Sousa (OAB: 3174/CE). Advogada: Ana Joana Vieira Coutinho Domingos (OAB: 29310/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

17 - **0100107-51.2016.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

18 - **0048453-46.2017.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apte/Apdo: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Giliane do Nascimento Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

19 - **0120040-73.2017.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Apte/Apdo: Itaú Unibanco S/A. Advogado: Bruno Cavarge Jesuino dos Santos (OAB: 242278/SP). Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

20 - **0050136-25.2021.8.06.0130 - Apelação Cível** - Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Apelante: Cláudio José de Araújo. Advogado: Breno Melo Gomes (OAB: 19773/CE). Advogado: Roney Carlos de Carvalho (OAB: 30629/CE). Apelado: Município de Graça. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Graça. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

21 - **0156140-03.2012.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Francisco Afrânio Lima Peixoto Júnior. Advogado: Daniel Braga Albuquerque (OAB: 28282/CE). Advogada: Marina Macedo Gomes Albuquerque (OAB: 30084/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

22 - **0630564-02.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Chaval/Vara Única da Comarca de Chaval. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Agravado: José Teixeira de Amaral. Advogado: Ronny Araújo de Carvalho (OAB: 39284/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

23 - **0631454-38.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Jaguaratama/Vara Única da Comarca de Jaguaratama. Agravante: CONSERLOC - Cosntrução Serviço e Locação Ltda. Advogado: Wilson Marques de Matos (OAB: 14837/CE). Agravado: Município de Jaguaratama. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jaguaratama. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

24 - **0632740-51.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Nova Russas/2º Vara da Comarca de Nova Russas. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Flávia Negreiros Pedrosa. Advogada: Flávia Negreiros Pedrosa (OAB: 33804/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

25 - **0005929-26.2013.8.06.0160 - Apelação Cível** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Antonio Marcos Fonseca Martins. Advogada: Barbara de Aguiar Medeiros (OAB: 27858/CE). Advogada: Nara Pinheiro Rego (OAB: 28695/CE). Advogado: Manoel Eduardo Honorato de Oliveira (OAB: 8342/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

26 - **0014206-08.2019.8.06.0035 - Apelação Cível** - Aracati/1ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Apelante: Município de Aracati. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aracati. Apelado: Carlos Alberto Barbosa de Melo. Advogado: João Vianey Nogueira Martins (OAB: 15721/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

27 - **0800170-06.2014.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Francisco de Assis Caldas Almeida. Advogado: José Teles Bezerra Júnior (OAB: 25238/CE). Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

28 - **0006023-98.2017.8.06.0138/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Pacoti/Vara Única da Comarca de Pacoti. Embargante: Município de Pacoti. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pacoti. Embargada: Maria Cleonice da Costa Marques. Advogado: Audaete Pires Duarte (OAB: 18290/CE). Advogado: Luiz Artur de Oliveira Luz (OAB: 18908/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

29 - **0002341-86.2019.8.06.0164/50000 - Embargos de Declaração Cível** - São Gonçalo do Amarante/2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante. Embargante: Marcelo Pinheiro Nocrato. Advogado: Marcelo Pinheiro Nocrato (OAB: 38864/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

30 - **0196184-88.2017.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Associação Brasileira de Infraestrutura para Telecomunicações - ABRINTEL. Advogado: Grazziano Manoel Figueiredo Ceará (OAB: 241338/SP). Apelado: Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

31 - **0002244-82.2019.8.06.0133 - Apelação Cível** - Nova Russas/2º Vara da Comarca de Nova Russas. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: José Maria de Sousa. Advogado: Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso (OAB: 21009/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

32 - **0007099-77.2018.8.06.0121 - Apelação Cível** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Apelante: José Amauri Sousa. Advogado: Diego Silva Parente (OAB: 24856/CE). Advogado: Joaquim Jocel de Vasconcelos Neto (OAB: 20392/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): LUIZ



IVALDO GONÇALVES LEITE

33 - 0639579-92.2022.8.06.0000 - **Agravo de Instrumento** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Agravante: Beachlife Imóveis do Brasil Ltda. Agravante: Brazimmo Imóveis do Brasil Ltda. Advogada: Alice Machado Pinheiro e Silva (OAB: 38528/CE). Agravado: Município de Itarema. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itarema. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

34 - 0051390-24.2020.8.06.0112 - **Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Danielle Andrade de Oliveira. Advogado: Evandir Virgulino de Souza (OAB: 26619/PB). Advogado: Sérgio Pereira Leitão (OAB: 37180/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

35 - 0620942-59.2023.8.06.0000 - **Agravo de Instrumento** - Caucaia/1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Agravante: Francisco Neves. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

36 - 0623434-24.2023.8.06.0000 - **Agravo de Instrumento** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Agravante: F. B. S. R. P. B. S. F.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

37 - 0042862-72.2022.8.06.0001/50000 - **Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Milena Aragão Pontes. Advogada: Erika Sousa Nunes (OAB: 30011/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

38 - 0254213-92.2021.8.06.0001/50000 - **Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Desirée Silveira de Castro. Embargada: Maria Isabel de Castro Lira. Advogado: Leonardo Queiroz Xavier (OAB: 14476/CE). Advogado: Marina Jucá Oliveira (OAB: 42262/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

39 - 0143480-30.2019.8.06.0001 - **Apelação Cível** - Fortaleza/18ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelada: Damaria Ribeiro de Freitas. Advogado: Ronaldo Pereira de Andrade (OAB: 14427/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

40 - 0624570-56.2023.8.06.0000 - **Agravo de Instrumento** - Fortaleza/15ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Talize Facó de Paula Pessoa Queiroz. Advogado: Antônio Luiz Mota de Melo Júnior (OAB: 24789/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

41 - 0079814-75.2007.8.06.0001 - **Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceara. Testemunha: Clodoaldo da Silva Fonseca,. Apelado: Francisco Pereira da Silva. Testemunha: Roque Robervan de Matos. Testemunha: ALBERTO JORGE RIBEIRO MENESES,. Testemunha: Angela Botelho Banhos. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 41

Fortaleza, 23 de maio de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 18

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2023, A PARTIR DAS 14 HORAS, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTA COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA (DAVIDCOSTA@TJCE.JUS.BR), NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE. FICAM AS PARTES E OS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS CIENTES, POR MEIO DESTA EDITAL, DE QUE OS PROCESSOS QUE FOREM SUBMETIDOS AO SISTEMA DE VOTO PROVISÓRIO, COM VOTAÇÃO UNÂNIME E QUE NÃO TIVEREM DESTAQUE, TERÃO SEUS JULGAMENTOS TORNADOS DEFINITIVOS, NOS TERMOS DOS VOTOS DOS

RESPECTIVOS RELATORES, COM A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM SEGUIDA AO TÉRMINO DA SESSÃO.
